



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

Lei nº 221/05

Mimoso de Goiás, 25 de abril de 2005.

“Dispõe sobre autorização para assinar convênio com a AGÊNCIARURAL – Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário, e dá outras providências”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS	
PUBLICADO(A) NO DIA 25	
DE abril	DE 2005
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	

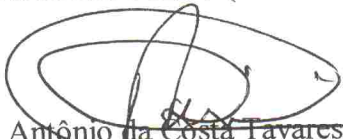
A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, por força desta Lei, autorizado a assinar o Convênio, com a Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário – AGÊNCIARURAL, possibilitando àquela Autarquia Estadual, criada pela Lei nº 13.550 e Decreto nº 5.142, de 11 de novembro de 1999 (DOE 12.11.99), prestar Assistência Técnica, Extensão Rural e Desenvolvimento Fundiário, contribuindo com o valor mensal de R\$:1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), correspondente a uma equipe constituída de 02(dois) técnicos, podendo ser ampliada conforme demanda de serviços existentes, tendo como referência o valor de R\$:800,00(oitocentos reais) mensais/técnico.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento, para celebração e cumprimento do Convênio referido, inclusive abrir crédito especial ou suplementar, nos valores suficientes para os fins desta Lei, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, aos vinte e cinco dia do mês de abril do ano de dois mil e cinco (25.04.2005).


Antônio da Costa Tavares
Prefeito Municipal